



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 19 de novembro de 2013

Ano I | Edição nº 91

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Secretaria de Negócios Jurídicos - Atos Oficiais	2
Secretaria de Saúde - Atos Oficiais	7
Secretaria de Saúde - Atos de Pessoal	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 19 de novembro de 2013

Ano I | Edição nº 91

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Secretaria de Negócios Jurídicos - Atos Oficiais



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS



PORTARIA SNJ Nº. 10, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013

Concede gratificação à servidora Mirelli Cristina
Rodero Calderero para desenvolver atribuições não
inerentes ao seu cargo.

Considerando que a Secretaria dos Negócios Jurídicos é órgão que visa, precipuamente, dar o toque de legalidade aos atos administrativos a serem praticados pelos agentes públicos desta Administração;

Considerando que não raro há situações que demandam uma pronta resposta desta Secretaria dos Negócios Jurídicos para possibilitar que o Poder Executivo adote providências urgentes;

Considerando que a resolução dos expedientes que tramitam não só nesta Secretaria dos Negócios Jurídicos, mas em qualquer órgão da administração pública, deve se dar em tempo razoável;

Considerando ser notório que o prazo estabelecido no art. 6º da Portaria SNJ nº. 2, de 5 de julho de 2013, não tem sido cumprido por alguns dos seguimentos de trabalho instituídos nesta Secretaria dos Negócios Jurídicos;

Considerando que não há registro nesta Secretaria dos Negócios Jurídicos de entrada de justificativas dos responsáveis pelo não cumprimento do prazo

Praça Major Manoel Joaquim, 349 - Centro - CEP. 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 - www.viradouro.sp.gov.br - Viradouro-SP
e-mail: snj@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 19 de novembro de 2013

Ano I | Edição nº 91

Página 3 de 7



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS



estabelecido no art. 6º da Portaria SNJ nº. 2, de 5 de julho de 2013, conforme indica o § 1º do referido artigo;

Considerando ser notório, também, que o disposto no art. 9º da Portaria SNJ nº. 2, de 5 de julho de 2013, não tem sido cumprido pelos servidores lotados nesta Secretaria dos Negócios Jurídicos;

Considerando que já houve casos de prazos processuais para que o Município de Viradouro se pronunciasse, seja a título de manifestação, peças de defesa, recursos, dentre outros, que não foram cumpridos pelos responsáveis, acarretando a perda do prazo;

Considerando que a perda de prazo processual deixa transparecer uma imagem depreciativa desta Secretaria dos Negócios Jurídicos, além de causar prejuízos financeiros ao Município;

Considerando que a eficiência administrativa é um dos princípios basilares da administração pública, conforme estatuído no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de restabelecer o cumprimento de prazos administrativos ou judiciais, além das demais normas internas desta Secretaria dos Negócios Jurídicos;

Considerando que esta Secretaria dos Negócios Jurídicos já postulou junto gabinete do prefeito a criação de um cargo de Coordenador Jurídico para desenvolver atribuições que visarão suprir os anseios acima expostos, atribuições essas que não se encontram dentre as existentes no quadro de cargos desta municipalidade;

Praça Major Manoel Joaquim, 349 - Centro - CEP. 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 - www.viradouro.sp.gov.br - Viradouro-SP
e-mail: snj@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 19 de novembro de 2013

Ano I | Edição nº 91

Página 4 de 7



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS



Considerando que as atribuições que se pretende atribuir ao cargo de Coordenador Jurídico são passíveis de serem desenvolvidas, temporariamente, até que o cargo de Coordenador Jurídico (com suas atribuições) seja criado e lotado, mediante a atribuição delas a um servidor efetivo, pagando, por isso, gratificação legalmente instituída, expeço a seguinte Portaria:

Art. 1º. Fica concedida à servidora Mirelli Cristina Rodero Calderero, ocupante do cargo de procurador jurídico, portadora da cédula de identidade nº. 32.744.779-5, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor de sua referência salarial, nos termos do art. 1º. da Lei Municipal nº. 2.778, de 2 de junho de 2009.

Art. 2º. A gratificação de que trata o art. 1º. ficará condicionada ao desenvolvimento, pela servidora gratificada, das atribuições inerentes ao seu cargo, além das seguintes, não integrantes do rol de atribuições de seu cargo:

I - acompanhar a entrada de expedientes na Divisão Jurídica provenientes do gabinete do Secretário dos Negócios Jurídicos e das publicações de despachos e decisões judiciais;

II - controlar os prazos processuais e os administrativos de que trata o art. 6º da Portaria SNJ nº. 2, de 5 de julho de 2013, comunicando, semanalmente, o gabinete do Secretário dos Negócios Jurídicos em caso de descumprimento injustificado de prazo;

Praça Major Manoel Joaquim, 349 - Centro - CEP. 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 - www.viradouro.sp.gov.br - Viradouro-SP
e-mail: snj@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 19 de novembro de 2013

Ano I | Edição nº 91

Página 5 de 7



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS



III - fiscalizar a assinatura de presença no livro ponto dos servidores lotados na Divisão Jurídica, anotando a falta no dia respectivo caso o servidor, injustificadamente:

- a) não tenha comparecido no local de trabalho;
- b) tenha chegado no local de trabalho com atraso superior a 30 (trinta) minutos;
- c) tenha deixado o local de trabalho 30 (trinta) minutos antes do encerramento do expediente;
- d) tenha se ausentado do local de trabalho durante o expediente por tempo superior a 30 (trinta) minutos.

Parágrafo único. A constatação do desenvolvimento das atribuições de que trata o *caput* será certificada pela assessoria de gabinete antes da remessa do livro de ponto à Seção de Recursos Humanos.

Art. 3º. O desenvolvimento das atribuições de que trata o art. 2º. se dará durante a jornada de trabalho da servidora gratificada.

Parágrafo único. A gratificação de que trata o art. 1º. não prejudicará o recebimento do adicional por horas extraordinariamente trabalhadas com prévia anuência do Secretário dos Negócios Jurídicos.

Art. 4º. A gratificação perdurará até que seja expressamente revogada ou, automaticamente, logo após o preenchimento de cargo que vier a ser criado com atribuições que incluam, entre elas, as de que tratam os incisos do art. 2º.

Praça Major Manoel Joaquim, 349 - Centro - CEP. 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 - www.viradouro.sp.gov.br - Viradouro-SP
e-mail: snj@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 19 de novembro de 2013

Ano I | Edição nº 91

Página 6 de 7



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS



Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Viradouro/SP, quarta-feira, 13 de novembro de 2013.

JEFFERSON RENOSTO LOPES
Secretário dos Negócios Jurídicos

Praça Major Manoel Joaquim, 349 - Centro - CEP. 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 - www.viradouro.sp.gov.br - Viradouro-SP
e-mail: snj@viradouro.sp.gov.br

Código Localizador: PHO9EN85



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 19 de novembro de 2013

Ano I | Edição nº 91

Página 7 de 7

Secretaria de Saúde - Atos Oficiais

DESPACHO

Fica notificado o INSTITUTO DE GESTÃO DE PROJETOS DA NOROESTE PAULISTA – GEPRON, contratada por este Município pelo processo licitatório 066/2013, pregão 036/2013, a prestar esclarecimentos formais a Secretaria Municipal de Saúde frente ao ocorrido na data de hoje no Ambulatório de Especialidades em Saúde, com o Médico Endocrinologista DR. ROBERTO YASSUYUKI MARUOKA – CRM 112753, visto que o profissional abandonou seu atendimento, deixando vários pacientes agendados sem atendimento.

O prazo para a manifestação é de 05 dias úteis, sob pena de sofrer sanções previstas na Lei 8666/1993 e demais legislações pertinentes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Viradouro/SP, 14 de Novembro de 2013.

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

Secretário de Saúde

Código Localizador: +YJVAJRH

Secretaria de Saúde - Atos de Pessoal

AVISO

A Secretaria Municipal de Saúde de Viradouro/SP informa a todos que temos vagas para Médicos da Estratégia de Saúde da Família; a carga horária semanal é de 40 horas no regime estatutário e um salário mensal de R\$ 4.315,75.

Os médicos atuarão junto as Unidades de Saúde da Família, trabalhando dentro das políticas do Ministério da Saúde, visando o atendimento integral de todos os membros das famílias cobertas pela Unidade.

Os interessados devem procurar a Secretaria de Saúde, sito a Rua José Borelli 12 ou entrar em contato pelo telefone 3392 8844.

99178 2211 alessandra

Código Localizador: DUNYLTYN